ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.825.338/0003-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente João Irondi Guarda, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 9/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026, homologado em 31/03/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2026, Processo Licitatório nº 9/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Plantadeira Pantográfica, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 31 de março de 2026 até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.	Plantadeira Pantográfica com cardan para semente cair, rodado duplo, com bujão, sem sulcador com limitador de profundidade e ângulo, com disco de corte 18 polegadas, peso de 3,430 até 3,800(vazia) desligamento de catraca elétrica, de arrastão, com regulagem graduada na profundidade de semente, para plantio de soja e milho com 7 a 8 linhas de 45 cm. , largura máxima de 3,50,com roda limitadora de profundidade, com espaço para caixa de ferramentas, com roda compactadora com regulagem(ângulo), pistão com central, dosador de adubo fertisystem, bujão de semente com capacidade de 50 L a 70L, botijão de adubo com capacidade de 900 L a 1,600L, pneu aro 700-16 de lonas, com disco duplo no adubo e de semente com rolamento duplo, dupla esfera blindados; assistência técnica a no mínimo 100 Km para o representante que vencer a licitação, testado capacidade técnico de outro órgão público, Iso 9.0001, com capacidade de litro de adubo e capacidade de litro de semente e com jogo de discos para milho e soja	KUHN	KUHN	2	R$ 145.000,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 9/2026, Pregão Eletrônico nº 1/2026, homologado em 31/03/2026, e à proposta do licitante vencedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.825.338/0003-70.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 35/2025, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) A contratada deverá entregar os implementos agrícolas dentro do prazo de 15 dias, e em perfeito estado, ou seja, novo em funcionamento, atendendo às especificações técnicas exigidas no edital.
b) O equipamento fornecido deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital de licitação, atendendo a todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
c) A contratada deverá garantir o transporte adequado da máquina até o local de destino, arcando com todas as despesas de frete, seguro e eventuais custos relacionados ao transporte do equipamento.

d) A contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses para o equipamento, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e falhas técnicas durante o período de garantia. A garantia deve incluir a reparação de peças e componentes essenciais para o funcionamento da máquina, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal.

e) A contratada deverá fornecer treinamento (explicações) para os servidores da Prefeitura Municipal que executaram o serviço com o implemento, garantindo que os funcionários recebam as instruções necessárias sobre o uso adequado do equipamento, segurança e manutenção preventiva.

f) A contratada deverá entregar junto com o implemento toda a documentação necessária, como manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais e qualquer outra documentação exigida para garantir a plena operação da máquina.

g) A licitante vencedora deverá apresentar a norma NR 12 dos implementos, (medida de segurança para o trabalho com máquinas, com o objetivo de garantir a integridade física dos trabalhadores e prevenir acidentes no ambiente rural);

h) Cumprir todos os termos do edital, ETP e TR.

i) A entrega do implemento e orientações deve ser feita no Município de Santiago do Sul/SC e com entrega técnica no dia do uso.

j) A empresa deverá ainda:

- Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela administração;
- Entregar produto com nível de qualidade adequado ao contratado;
- Os Implementos devem ser novos, com garantia de 12 (doze) meses pra desenvolver os serviços com eficiência sem prejudicar sua execução;
- Assistência Técnica deve ser prestada sempre que solicitada, com agilidade e sem custos para o poder público se estes estiverem ainda dentro do prazo de garantia.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
b) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
c) Disponibilizar os servidores municipais que necessitam ser treinados no manuseio da máquina, conforme a exigência contratual, e organizar o local e a logística para a realização do treinamento oferecido pela contratada.
d) Realizar o acompanhamento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, garantindo que os prazos e as condições acordadas sejam cumpridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 9/2026, Pregão Eletrônico nº 1/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul/SC, 31 de março de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14000328000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.04.01 13:23:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito do Município de Santiago do Sul/SC	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA:02825338000108 Assinado de forma digital por AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA:02825338000108 Dados: 2026.04.01 11:54:58 -03'00' AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.825.338/0003-70.
gov.br Documento assinado digitalmente DIONES GROLLI Data: 01/04/2026 13:11:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Diones Grolli Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	gov.br Documento assinado digitalmente JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO Data: 01/04/2026 15:09:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jozi Mágda Grolli Decesaro Assessora de Secretaria